

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

RESOLUÇÃO CEPE Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Aprova as normas de codificação e orientações para preenchimento de programas analíticos de disciplinas de graduação e pós-graduação da Universidade Federal de Viçosa.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 23114.900151/2021-11 e o que foi deliberado em sua 578ª reunião, realizada em 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as normas de codificação e orientações para preenchimento de programas analíticos de disciplinas de graduação e pós-graduação da Universidade Federal de Viçosa (UFV), nos termos desta Resolução e seus anexos.

Art. 2º As disciplinas ministradas pela UFV serão identificadas por um código alfanumérico, composto por três letras maiúsculas seguidas de três algarismos.

Art. 3º As letras dos códigos alfanuméricos indicarão o Departamento que ministra a disciplina.

§ 1º O Departamento que congrega áreas distintas, claramente demarcadas, e grande diversidade de disciplinas poderá utilizar até quatro códigos alfabéticos, cada um indicando a grande área de conhecimento a que se refere.

§ 2º Programas e projetos especiais de ensino poderão identificar suas disciplinas específicas mediante códigos alfabéticos próprios.

§ 3º Para a adoção de códigos alfabéticos adicionais, o Departamento ou a unidade proponente deverá submeter a proposta à apreciação do Conselho Departamental do respectivo Centro de Ciências ou da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho Técnico de Graduação ou do Conselho Técnico de Pós-Graduação e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 4º Os três algarismos do código alfanumérico serão determinados da seguinte maneira:

I - o algarismo das centenas indicará o nível em que a disciplina será ministrada, da forma que segue:

- a) 0 – nível pré-universitário (disciplinas de códigos 001 a 099);
- b) 1 – nível básico de graduação (disciplinas de códigos 100 a 199);
- c) 2 – nível básico de graduação (disciplinas de códigos 200 a 299);
- d) 3 – nível profissionalizante de graduação (disciplinas de códigos 300 a 399);
- e) 4 – nível profissionalizante de graduação (disciplinas de códigos 400 a 499);
- f) 5 – pós-graduação lato sensu (disciplinas de códigos 500 a 599);
- g) 6 – nível de pós-graduação stricto sensu (disciplinas de códigos 600 a 699);
- h) 7 – nível avançado de pós-graduação stricto sensu (disciplinas de códigos 700 a 799);
- i) 8 – mestrado profissional (disciplinas de códigos 800 a 899).

II - o algarismo das dezenas indicará o grupo de ensino a que pertencerá a disciplina no conjunto do Departamento ou da grande área de conhecimento, independentemente do nível em que é ministrada;

III - o algarismo das unidades identificará a disciplina dentro de seu nível e grupo de ensino.

Art. 5º A codificação de disciplinas, nos termos desta Resolução, será proposta pelo Departamento ou Instituto, apreciada pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências ou pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação e deliberada pelo Conselho Técnico de Graduação ou pelo Conselho Técnico de Pós-Graduação, para as disciplinas pertinentes.

Art. 6º A codificação de disciplina é parte integrante do seu programa analítico.

Art. 7º O preenchimento de programas analíticos de disciplinas de graduação deverá ser realizado de acordo com as orientações constantes no Anexo I.

Art. 8º O preenchimento de programas analíticos de disciplinas de pós-graduação deverá ser realizado de acordo com as orientações constantes no Anexo II.

Art. 9º Revogam-se as Resoluções Cepe nº 05/2005 e nº 11/2016.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor e produz seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

DEMETRIUS DAVID DA SILVA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS DAVID DA SILVA, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)**, em 17/03/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0410829** e o código CRC **7589C31C**.

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS DE PROGRAMAS ANALÍTICOS DE DISCIPLINAS DA GRADUAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. NOME DA DISCIPLINA
- 1.2. CÓDIGO DA DISCIPLINA
- 1.3. DEPARTAMENTO / INSTITUTO
- 1.4. CAMPUS

2. CARGA HORÁRIA

- 2.1. CARGA HORÁRIA SEMANAL TEÓRICA (apresentação de conteúdo em sala de aula)
- 2.2. CARGA HORÁRIA SEMANAL PRÁTICA (atividades em laboratório, campo, hospital ou locais específicos)
- 2.3. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ATIVIDADE TUTORADA (atividades coordenadas e acompanhadas presencialmente pelo professor e realizadas pelos estudantes: estudo dirigido, resolução de problemas, leituras guiadas, oficinas, projeto ou clínica)
- 2.4. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE PROJETO (atividades realizadas pelo estudante, preferencialmente em grupo, na ausência do professor, com o acompanhamento e o retorno contínuo do professor aos estudantes)
- 2.5. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ESTUDO (tempo médio de estudo esperado do estudante, individualmente ou em grupo; não será contabilizada na carga horária total da disciplina para efeito de integralização do curso)
- 2.6. DURAÇÃO EM SEMANAS (número de semanas em que a disciplina será ofertada – atualmente, fixada em 15 semanas)
- 2.7. NÚMERO DE CRÉDITOS (observando o disposto no Regime Didático da Graduação)
- 2.8. CARGA HORÁRIA TOTAL (carga horária total da disciplina considerada para a integralização)
- 2.9. SEMESTRE LETIVO (Semestre I, Semestre II, ou Semestre I e II)
- 2.10. MODALIDADE DE OFERECIMENTO (Presencial; Semipresencial; ou Presencial e Semipresencial)
- 2.11. CARGA HORÁRIA SEMIPRESENCIAL (carga horária total da disciplina oferecida na modalidade a distância)
- 2.12. IDIOMA DE OFERECIMENTO (selecionar um idioma ou mais de um, se for oferecida uma

turma em outro idioma)

3. COMPLEMENTO

3.1. OBJETIVO (Informar os conhecimentos, competências e habilidades esperadas dos estudantes ao final da disciplina, em consonância com o Projeto Pedagógico do curso. Poderá ser alterado pelo Coordenador, sem tramitação, com o conhecimento da(s) Comissão(ões) Coordenadora(s).)

3.2. OFERTA DA DISCIPLINA COMO OBRIGATÓRIA (Listar os cursos de graduação, pela sigla, informando o período em que a disciplina aparece na matriz sugerida para o curso.)

3.3. PRÉ e CORREQUISITOS (Listar o(s) código(s) da(s) disciplina(s). Os pré-requisitos devem ser informados em uma fórmula contendo os conectivos "e" e "ou", usando-se parênteses para evitar ambiguidade de interpretação. Para os correquisitos, utilizar o símbolo (*) concatenado ao código da disciplina. Por exemplo: (BVE 201 ou BVE 210) e (BQI 100* ou BQI 103* ou BQI 201*). O pré-requisito pode ser também carga horária já cursada pelo estudante.)

4. UNIDADES E ASSUNTOS

4.1. UNIDADES E ASSUNTOS (Listar cada tópico em uma linha e os subtópicos na linha seguinte ao tópico, sequencialmente numerados. As cargas horárias serão informadas para cada tópico e por modalidade (teórica, prática, atividade tutorada, projeto). Se a disciplina requer visita técnica, esta deve constar como um tópico e os custos deverão ser considerados no momento da aprovação nas Câmaras de Ensino.)

4.2. EMENTA (Síntese dos conteúdos da disciplina, podendo ser a lista dos tópicos.)

5. METODOLOGIA

Identificar, entre as opções listadas, a(s) proposta(s) metodológica(s) predominante(s) para cada um dos itens. Poderá ser alterada pelo Coordenador da disciplina semestralmente, sem tramitação, com o conhecimento da Coordenação do Curso.

5.1. AULA TEÓRICA

5.2. AULA PRÁTICA

5.3. ATIVIDADE TUTORADA

5.4. PROJETO

5.5. MODALIDADE SEMIPRESENCIAL

5.6. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

5.7. RECURSOS AUXILIARES

6. BIBLIOGRAFIA

Listar, de acordo com as normas da ABNT, bibliografia básica, bibliografia complementar e

periódicos, informando o número de exemplares disponíveis para os estudantes. Poderá ser alterada pelo Coordenador da disciplina semestralmente.

6.1. BIBLIOGRAFIA BÁSICA

6.2. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

6.3. PERIÓDICOS

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS DE PROGRAMAS ANALÍTICOS DE DISCIPLINAS DA PÓS-GRADUAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. NÍVEL DE ENSINO: Pós-Graduação

1.2. OFERTA: a partir de quando a disciplina será oferecida.

1.3. TÓPICO ESPECIAL: definir se a disciplina se trata de um tópico especial ou problema especial.

1.4. OFERECIDA NOS IDIOMAS: definir idiomas em que a disciplina será oferecida. Mesmo que a disciplina seja oferecida em outro idioma, as informações de título, objetivos e conteúdo deverão ser preenchidas no idioma de oferecimento e em português.

1.5. CÓDIGO DA DISCIPLINA

1.6. NOME DA DISCIPLINA

1.7. DEPARTAMENTO / INSTITUTO

1.8. CAMPUS

1.9. CARGA HORÁRIA SEMESTRAL: deve ser um valor múltiplo de 15.

1.9.1. CARGA HORÁRIA SEMANAL TEÓRICA: número de horas de aulas teóricas semanais. Campo preenchido automaticamente após lançamento do conteúdo da disciplina.

1.9.2. CARGA HORÁRIA SEMANAL PRÁTICA: número de horas de aulas teóricas semanais. Campo preenchido automaticamente após lançamento do conteúdo da disciplina.

1.10. CRÉDITOS: A unidade básica para avaliação da intensidade e duração das disciplinas é o crédito. Um crédito equivale a 15 (quinze) horas de atividades didáticas teóricas ou práticas. Cálculo realizado automaticamente por meio da carga horária semestral lançada.

1.11. SEMESTRES: informar semestre (ou a combinação desses) em que a disciplina será oferecida.

1.11.1. I - para oferecimento da disciplina nos primeiros semestres letivos de cada ano;

1.11.2. II - para oferecimento nos segundos semestres letivos de cada ano;

1.11.3. III - para oferecimento no período especial de verão.

2. PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO

2.1. OBJETIVO: Informar os conhecimentos, competências e habilidades esperadas dos estudantes ao final da disciplina, em consonância com os objetivos do curso de pós-graduação.

2.2. EMENTA: elaborado automaticamente com os títulos das unidades teóricas descritos no conteúdo da disciplina. No caso de disciplina apenas prática, a ementa será elaborada com os títulos das unidades práticas.

3. CONTEÚDO

3.1. UNIDADES: títulos das unidades que compõem a ementa da disciplina.

3.2. CONTEÚDO TEÓRICO: apresentação de conteúdo em sala de aula.

3.3. CONTEÚDO PRÁTICO: apresentação do conteúdo prático (atividades em laboratório, campo, hospital ou locais específicos).

3.4. SUBUNIDADES: detalhamento de cada unidade.

3.5. CARGA HORÁRIA: número de horas-aula de cada unidade. A soma total das cargas horárias de todas as unidades deve ser igual à carga horária total prevista na identificação da disciplina (múltiplo de 15).

4. BIBLIOGRAFIAS

4.1. BÁSICAS: listar, de acordo com as normas da ABNT, a bibliografia básica para acompanhamento da disciplina. Recomenda-se um máximo de referências que devem ser, em sua maioria, recentes (menos de 10 anos).

4.2. COMPLEMENTARES: bibliográficas não básicas, mas consideradas relevantes para um melhor acompanhamento da disciplina.